

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO DE VENDA DE BEM MÓVEL**

FAZ SABER A TODOS QUANTO VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E A QUEM INTERESSAR POSSA, regulamentado pela Resolução CNJ nº 236/2016, que o leiloeiro nomeado, Tiago Tessler Blecher, matriculado na JUCESP sob nº 1.098, com escritório na Rua Purpurina, nº 155, conjunto 17, Edifício West Tower II, Sumarezinho, São Paulo/SP, CEP 05435-030, através da plataforma eletrônica [www.webleilos.com.br](http://www.webleilos.com.br), levará a venda, o bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**1. DATAS E HORÁRIO:** Iniciará em **08 DE JANEIRO DE 2026, ÀS 14H**, com encerramento **em 01 DE ABRIL DE 2026, ÀS 14H**, com lances não inferiores a R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**2. DO OBJETO:** Camiseta original do Santos Futebol Clube, autografada por jogadores históricos do clube: Pelé, Pepe, Edu, Clodoaldo, Durval e Lima. **VALOR DE MERCADO:** R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

**OBSERVAÇÃO:** A peça encontra-se em excelente estado de conservação, devidamente emoldurada em quadro de vidro com paspatur.

**3. ÔNUS:** Caberá exclusivamente ao COMPRADOR a responsabilidade de conferir quaisquer informações da descrição do objeto, podendo para isso, solicitar auxílio ao escritório do Leiloeiro.

**4. DO LOCAL:** Será realizado apenas na forma eletrônica pela Internet através do site: [www.webleilos.com.br](http://www.webleilos.com.br).

**5. SISTEMA:** Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site do Leiloeiro, aceitar os termos e condições informados e encaminhar cópias dos seguintes documentos: I – Pessoa Física: RG, CPF e comprovante de endereço (certidão de casamento se casado for); II – Pessoa Jurídica: Contrato Social, comprovante de endereço, documentos pessoais do sócio (RG e CPF) ou procuração com firma

reconhecida da assinatura, ficando o cadastro sujeito à conferência de identidade em banco de dados oficiais.

**6. O interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.**

**7. DA HABILITAÇÃO:** Poderão participar da presente licitação, pessoas físicas ou jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.

**8. LANCES:** Durante a alienação, os lanços deverão ser oferecidos diretamente no sistema e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Caso sejam ofertados lances nos 3 (três) minutos finais da alienação, o sistema prorrogará a disputa por mais 3 (três) minutos para que todos os participantes tenham a oportunidade de enviar novos lances.

**9. DA APURAÇÃO DO LANCE VENCEDOR:** O objeto será vendido a quem maior lance oferecer, em moeda corrente nacional e desde que igual ou superior ao valor mínimo determinado pelo VENDEDOR. A venda está condicionada à aprovação do VENDEDOR, incluindo, mas não se limitando, a análise da forma de pagamento solicitada, análise de documentos, crédito e observância à prevenção e combate à lavagem de dinheiro.

O VENDEDOR poderá não aprovar a venda a seu exclusivo critério, sem qualquer justificativa, inclusive com base em critérios e políticas de ordem regulatória crédito e compliance. O VENDEDOR terá o prazo de até 48hs úteis para aprovar ou não o lance e/ou a proposta ofertada. A não aprovação da venda pelo VENDEDOR não gerará qualquer direito ou necessidade de prestação de esclarecimentos adicionais ao COMPRADOR.

**10. DO PAGAMENTO:** O proponente do lance vencedor deverá efetuar o pagamento do preço do objeto, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) a contar da comunicação pelo Leiloeiro da aprovação pelo VENDEDOR, os comprovantes de pagamento da arrematação e da comissão do leiloeiro, bem como os documentos necessários para

confecção da ata/recibo de arrematação e em até 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação pelo Leiloeiro da aprovação pelo VENDEDOR.

**11. PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Caberá ao COMPRADOR, efetuar o pagamento da comissão de 5% ao leiloeiro, sobre o valor da arrematação no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) a contar da comunicação pelo Leiloeiro da aprovação pelo VENDEDOR.

**11.1** Os citados pagamentos, deverão ocorrer em contas correntes separadas, que lhe serão informadas oportunamente.

**12. DA ATA:** Após o aceite do lance vencedor, será elaborada ata positiva dispondo do valor do lance vencedor, valor pago e dados do comprador, bem como demais acontecimentos relevantes.

**13. PENALIDADES:** O não pagamento dos valores de arrematação, comissão do Leiloeiro ou envio de documentação, nos prazos estabelecidos neste edital, configurará desistência ou arrependimento por parte do COMPRADOR, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e perderá a favor do VENDEDOR o valor correspondente a 10% (dez por cento) do lance ou proposta efetuada, pagos a título de sinal, destinado ao reembolso das despesas incorridas. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32.

**13.1** Considera-se ainda, tal conduta como fraude e por conseguinte, o cadastro do(a) COMPRADOR inadimplente será banido do sistema, bem como, não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no portal da WEB LEILÕES e caso sejam identificados cadastros vinculados a este, os mesmos serão igualmente banidos.

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** O objeto será vendido no estado em que se encontra, não podendo o arrematante alegar desconhecimento das condições, características e estado físico e de conservação em que se encontra, seja a que tempo ou título for, não

sendo cabível, portanto, pleitear a rescisão do contrato ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses.

**14.1** O(s) VENDEDOR(ES) garante(m) ser o(s) legítimo(s) proprietário(s) do(s) objeto(s) a ser(em) alienado(s), tendo o direito de vendê-lo(s), e responde(m) perante o COMPRADOR pela veracidade das informações veiculadas.

**14.2** A participação na presente alienação implica, no momento em que o lance for considerado vencedor, na concordância e aceitação de todos os termos e condições desta "Condições de Venda", bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.

- **14.3** O COMPRADOR é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

**14.4** Ao concorrer para a aquisição do objeto por meio do presente Leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR das referidas condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal nº 21.981 de 19 de outubro de 1932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

São Paulo, 07 de janeiro de 2026.

---

**TIAGO TESSLER BLECHER**

**JUCESP nº 1.098**